

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

DISPENSA Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços de lavagem (lava jato) de veículos pesados da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

| Item | Descrição/Especificação | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | |
|--------------------------|-------------------------------|---------|--------|----------------|-----------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Lavagem - Ônibus/micro-ônibus | Serviço | 80 | 220,26 | 17.620,80 |
| Valor Total (R\$) | | | | | 17.620,80 |

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de lavagem (lava jato) justifica-se pela necessidade de assegurar a limpeza, conservação e adequada higienização dos veículos pesados que integram a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e no apoio às atividades operacionais da rede municipal de ensino.

2.2. A manutenção periódica da limpeza dos veículos pesados contribui para a preservação da carroceria, do chassi e dos componentes estruturais, além de favorecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários. A ausência de limpeza adequada pode acelerar o desgaste dos veículos, comprometer sua conservação e gerar custos adicionais com manutenções corretivas.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados e equipe técnica específica para a execução dos serviços de lavagem de veículos de grande porte, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos bens públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem (lava jato), destinados à limpeza e conservação dos veículos pesados da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os serviços compreenderão a lavagem externa completa dos veículos, incluindo carroceria, chassis, rodas e demais componentes externos, bem como a higienização básica da cabine, quando aplicável, observadas as boas práticas de conservação automotiva e as normas ambientais e de segurança vigentes.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação do setor responsável pela gestão da frota, assegurando a adequada conservação dos veículos, o prolongamento de sua vida útil e a manutenção das condições necessárias à prestação eficiente dos serviços educacionais no Município

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos, produtos de limpeza e mão de obra suficiente para a correta execução dos serviços.

4.3. A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados com zelo, cuidado e responsabilidade, preservando a integridade dos veículos oficiais.

4.4. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a não comprometer a utilização dos veículos nas atividades institucionais.

4.5. Eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. Os veículos serão encaminhados ao local de execução dos serviços mediante autorização do setor responsável, ou, quando necessário, os serviços poderão ser realizados em local indicado pela Administração.

5.3. A execução dos serviços será realizada de acordo com as demandas da Administração, mediante solicitação prévia do setor responsável pela frota municipal.

5.4. A execução dos serviços deverá respeitar a rotina administrativa, de modo a garantir a disponibilidade dos veículos para uso institucional.

5.5. Cada serviço executado deverá ser registrado e acompanhado pelo setor responsável, para fins de controle e verificação da correta prestação dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 17.620,80 (dezesete mil, seiscentos e vinte reais, oitenta centavos).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de lavagem de cada tipo veículo que foi multiplicado pelas quantidades estimadas.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas referente a contratações com objetos compatíveis, realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de Recursos financeiros oriundos de impostos e transferências para a Educação, consignados na dotação orçamentária: 19001/12.361.68.2.139 - 3.3.90.36 (974)

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

Lenildo Ventura Barbosa
Diretor de Transporte